



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 550. De seis de abril de 2005.

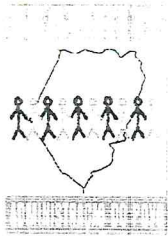
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 534/2004, de 02 de julho de, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as dotações abaixo especificadas.

ADICIONAL			
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA		
DOTAÇÃO	01.04.01.16.482.351.1.120 – Construção e Melhoria do Sistema Habitacional		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	800.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	800.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	800.000,00

Rua Manoel Ferreira, 100 - Fone: (071) 3333-1111 - E-mail: mauriti@mauriti.pe.gov.br



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos as preconizadas no art. 43, § 1º e incisos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti-Ce., em seis de abril de 2005.



ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal